

INFORME N° 177/2019/ORER/SOR

PROCESSO N° 53500.029606/2010-32

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

1. ASSUNTO

1.1. Proposta de dilação do prazo do art. 8° do Ato n° 458, de 24 de janeiro de 2019, alterado pelo Ato n° 3388, de 27 de maio de 2019.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Resolução n° 700, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento sobre a Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação.

2.2. Ato n° 458, de 24 de janeiro de 2019, que detalha os limites de exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3 kHz e 300 GHz (CEMRF).

2.3. Ato n° 3.388, de 27 de maio de 2019, que altera prazo previsto no art. 8° de Ato n° 458/2019.

2.4. Processo n° 53500.029606/2010-32.

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de proposta para dilação do prazo previsto no art. 8° do Ato n° 458, de 24/01/2019, conforme mencionado a seguir, e sua alteração feita pelo Ato n° 3.388, de 27/05/2019, para que sejam prestadas as informações relativas à verificação dos limites de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de radiofrequência pelas prestadoras de serviço de telecomunicações que utilizam radiofrequência.

Art. 8° Este Ato entra em vigor no dia 30 de janeiro de 2019, com exceção do §2° do artigo 5°, que entrará em vigor no dia 30 de abril de 2019.

Parágrafo único. A partir de 30 de abril de 2019 e até que o sistema informatizado para cadastro das informações baseadas no Anexo E seja disponibilizado pela Anatel, as informações referidas no § 2° do artigo 5° devem ser submetidas conforme modelo contido no Anexo F deste Ato.

3.2. Nos termos do art. 5° do Ato n° 458/2019, o relatório de conformidade deve ser mantido pelo responsável à disposição para apresentação a Anatel ou por outras autoridades e as informações devem ser submetidas por meio de sistema informatizado próprio.

*Art. 5° O relatório de conformidade, documento elaborado e assinado por entidade competente, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições **deve ser mantido pelo responsável à disposição para apresentação quando solicitado pela Anatel** ou por autoridades do poder público de qualquer de suas esferas.*

§ 1° O relatório de conformidade referido no caput deste artigo deve, preferencialmente, observar o modelo apresentado no Anexo E deste Ato.

§ 2° As informações necessárias à verificação dos limites de exposição devem ser submetidas à Anatel por meio de sistema informatizado próprio. (grifo nosso)

3.3. Assim, considerando a impossibilidade de ampliação do sistema atual, por meio do qual apenas as prestadoras do Serviço Móvel Pessoal alimentam o sistema existente, e considerando o fluxo de alterações de sistemas da Anatel, propõe-se a dilação do prazo para possibilitar que todas as

informações relativas aos demais serviços possam ser cadastradas no sistema informatizado da Anatel, uma vez que o prazo estipulado no Ato para a disponibilização desse sistema não se mostrou suficiente para que a Anatel realizasse os ajustes necessários.

3.4. Em atenção ao exposto, propõe-se alteração do prazo estabelecido no art. 8º do Ato nº 458/2019, de 30 de agosto de 2019 **para 30 de janeiro de 2020**, conforme proposta anexa.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

4.1. Anexo I - Consulta Pública nº 42 (SEI nº 4504657).

4.2. Anexo II - Minuta de Ato (SEI nº 4507052).

5. CONCLUSÃO

5.1. Submete-se à apreciação do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação proposta de Consulta Pública para alteração do prazo estabelecido no art. 8º do Ato nº 458/2019, de 24 de janeiro de 2019, alterado pelo Ato nº 3388, de 27 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pires de Azevedo, Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão, Substituto(a)**, em 15/08/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Muniz Fidelis da Silva, Coordenador de Processo**, em 15/08/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4477724** e o código CRC **8C962DDE**.